



ROSANA
PREFEITURA MUNICIPAL

COLETORIA E ARRECAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
Divisão de Coletoria e Arrecadação
Avenida José Laurindo, 1540 CEP 19273-000
Rosana . SP . CNPJ 67.662.452/0001-00
PABX (18) 3288.8200 . 3288.8212
e-mail: tributacao@rosana.sp.gov.br

COMUNICADO 001/2016

A Divisão de Coletoria e Arrecadação comunica a todos os contribuintes, a respeito do **CALENDÁRIO FISCAL 2016** (Decreto 2493/2016, de 21/01/2016 – Estabelece o calendário Fiscal para o exercício de 2016).

Este informativo tem por objetivo divulgar prazos para recolhimento de tributos, de competência do Município de Rosana, e normas que integram a legislação tributária municipal, com vistas a orientar quanto à sua correta aplicação.

Espera-se, desta forma, estar contribuindo para facilitar a observância das normas por parte de todas as pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas ao cumprimento de obrigações tributárias no âmbito desta municipalidade.

OBS¹: As distribuições dos Carnês serão feitas pelo CORREIOS.



OBS²: Os pagamentos poderão ser feito em qualquer Instituição bancaria até a data de vencimento e/ou nos Correspondentes Bancários e Bradesco Expresso.

APÓS O VENCIMENTO DAS PARCELAS PAGAVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BRADESCO ou BRADESCO EXPRESSO.



Bradesco

<p>ROSANA:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ DROGARIA SANTO ANTÔNIO AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – 947✓ MERCEARIA DO PERERECA RUA JOSIAS DIAS DOS SANTOS – 835✓ PAPELARIA JM VALDIR RUA PADRE CICERO ROMÃO BATISTA – 1535✓ SINED INFORMATICA RUA GENEZIO PEREIRA DA COSTA – 1907	<p>PRIMAVERA:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ ROBSON PRESENTES RUA CURIÓ - 1751✓ DROGARIA PRIMAVERA RUA PARANÁ - 1598
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
 Divisão de Coletoria e Arrecadação
 Avenida José Laurindo, 1540 CEP 19273-000
 Rosana . SP . CNPJ 67.662.452/0001-00
 PABX (18) 3288.8200 . 3288.8212
 e-mail: tributacao@rosana.sp.gov.br

ISS-FIXO

O ISS Fixo ou o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), é um imposto de valor fixo e anual, independentemente do faturamento mensal, devido sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte na prestação de serviços, considerando o que dispõe os artigos 81; art. 85, § 1º (ISS-FIXO) da Lei Municipal 190/93.

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS-Fixo) poderá ser pago, em parcela única ou em até 4 (quatro) prestações trimestrais, com vencimentos abaixo discriminados:

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	31/03/2016
Primeira	31/03/2016
Segunda	30/06/2016
Terceira	30/09/2016
Quarta	30/12/2016

Quando o pagamento for realizado em parcela única o contribuinte gozará de redução, na forma de desconto de 20% (vinte por cento) do valor deste imposto.

iss fixo 2016

ROSANA

Parcela Única
DESCONTO 20%

Remessa Local
 c/ Comprovante
 9912380626/2015-DR/SP
 Prefeitura Municipal
 de Rosana/SP
CORREIOS

Sua contribuição para um município mais desenvolvido!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
 Divisão de Coletoria e Arrecadação
 Avenida José Laurindo, 1540 CEP 19273-000
 Rosana . SP . CNPJ 67.662.452/0001-00
 PABX (18) 3288.8200 . 3288.8212
 e-mail: tributacao@rosana.sp.gov.br

IPTU

O IPTU é um imposto de competência do Município, sobre a propriedade predial e territorial urbana, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por ascensão física, localizado na zona urbana do município ou a esta equiparada na forma em que a Lei definir, ou seja, é o tributo que incide sobre a propriedade imobiliária, incluindo todos os tipos de imóveis – residências, prédios comerciais e industriais, terrenos e chácaras/sítios de recreio, considerando o que dispõe os artigos 122 e seguintes do capítulo II da Lei Municipal 190/93.

O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU poderá ser pago, em parcela única ou em até 4 (quatro) parcelas bimestrais.

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	15/06/2016
Primeira	15/06/2016
Segunda	15/08/2016
Terceira	17/10/2016
Quarta	15/12/2016

Quando o pagamento for realizado em parcela única gozará de redução, na forma de desconto de 10% (dez por cento) do valor deste imposto.

Não será promovido emissão do carnê (lançamento do IPTU) com valor igual ou inferior a R\$ 20,00 (Vinte reais), por corresponder ao custo médio com o lançamento.

OBS¹: Notificação Presumida. Tratando-se de tributo cuja constituição se dá pelo lançamento direto pela Fazenda Pública, presume-se a notificação do lançamento do IPTU ao contribuinte, a quem incumbe afastá-la, assim, caso o contribuinte (proprietário, titular de domínio útil e/ ou possuidor) não receba o carnê, deverá comparecer na Divisão de Coletoria e Arrecadação.

OBS²: Os valores do IPTU no exercício de 2016 e subsequentes, foram Instituído pela Lei Complementar nº 44/2015, de 17/12/2015 referente à nova Planta Genérica de Valores do Município de Rosana no qual, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e Territorial Urbano e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI.





ROSANA
PREFEITURA MUNICIPAL

COLETORIA E ARRECAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
Divisão de Coletoria e Arrecadação
Avenida José Laurindo, 1540 CEP 19273-000
Rosana . SP . CNPJ 67.662.452/0001-00
PABX (18) 3288.8200 . 3288.8212
e-mail: tributacao@rosana.sp.gov.br

TAXA DE LICENÇA

A TXLL (Taxa de Licença de Localização, Instalação, Funcionamento e Fiscalização) é uma taxa, uma espécie de tributo, que é devida em decorrência do poder de polícia do município, a limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, com o objetivo de regular o exercício de atividades ou a prática de atos dependentes de prévia concessão ou autorização devido ao interesse público. As Taxas pelo Poder de Polícia cobrada pelo Município tem como fato gerador o exercício regular da atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fatos, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, prevista no Código Tributário Nacional, considerando o que dispõe os artigos 194 e seguintes do capítulo V da Lei Municipal 190/93.

A Taxa de Licença e localização poderá ser pago em cota única ou em 4 (quatro) parcelas bimestrais.

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	16/05/2016
Primeira	16/05/2016
Segunda	15/07/2016
Terceira	15/09/2016
Quarta	16/11/2016

Sua contribuição para um município mais desenvolvido!

txll
Taxa de Licença e Localização
2016

Remessa Local
c/ Comprovante
9912380626/2015-DR/SP
Prefeitura Municipal
de Rosana/SP
CORREIOS

PAGUE EM DIA
SUA TXLL
COMPROMISSO
E CIDADANIA

ROSANA

ROSANA